

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 949, DE 06 DE MAIO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE: "Que altera a redação do inciso VIII, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 944, de 30 de dezembro de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cajamar, dispôs sobre a concessão de subvenções e auxílios à entidades educacionais e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº944, de 30 de dezembro de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Educação, dispôs sobre a concessão de subvenções e auxílios à entidades educacionais e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

VIII - Um representante da Câmara Municipal de Cajamar, que deverá ser eleito ou indicado pela maioria dos Vereadores em Sessão Ordinária desta Casa, sendo que será eleito ou indicado o representante que tiver a maioria simples de votos do plenário.

<u>Parágrafo Único</u> - Os selecionados para concorrerem à indicação ou eleição, deverão apresentar termo de concordância com a sua indicação ou eleição, que deverá ser lida na sessão especifica a que se refere este inciso".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de maio de 1.998.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DONIŽETPI APARECIDO DE LÌMA

Diretor de Administração